

**INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 PROCESSO Nº 44/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5401/2024**

Considerando o disposto no artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, eu **Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, CEP: 85502-040 Jardim das América, Pato Branco -PR

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ nº 27.580.036/0001-48, localizada na Rua Pe Anchieta, Nº: 2194, Curitiba - PR , CEP: 80.730-000, contato: (41) 98832-8666, E-mail: angela.medonca13@yahoo.com.br; Neste ato representado pelo Sr. **Hamilton Amorim Rosa**, inscrito no CPF nº 543.048.579-91, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 1721, Bairro Bigorriolo, Curitiba - PR , CEP 80.730-000.

OBJETO

I- Contratação de empresa especializada para ministrar formação com o tema "Direito Educacional e Direito da Criança e do Adolescente", destinado aos professores de educação infantil e ensino fundamental (1200 profissionais) da Rede Municipal de Ensino, que será realizado no Teatro do Complexo Cultural, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas.

DOS VALORES

I-O valor total para a futura contratação será de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos da dotação:
07 Secret.Mun.Educacao E Cultura - 07.03 Departamento De Ensino - 123610039.2.276000 Manutencao Do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.48.00.00 Servico De Selecao E Treinamento - Desdobramento Da Despesa - 14219 Fonte.....: 104 Educacao 25% Sobre Impostos - Despesa 2018 - Desdobramento 14219 - Reserva de Recurso 2407.

JUSTIFICATIVA

I Em complementação ao contido no Estudo Técnico Preliminar, esse curso de formação com o tema "Direito Educacional e Direito da Criança e do Adolescente" parece ser uma iniciativa muito importante e relevante para a comunidade educacional local. Ao capacitar os professores para identificar possíveis sinais de violação dos direitos da criança e do adolescente, o curso não apenas os empodera com conhecimento legal, mas também os capacita a agir de maneira proativa em situações que possam exigir intervenção.

II Ao fornecer bases legais sólidas, os professores podem não apenas reconhecer as violações dos direitos das crianças e dos adolescentes, mas também podem colaborar efetivamente com outras partes interessadas, como autoridades policiais, assistentes sociais e familiares, para garantir a proteção e o bem-estar das crianças e adolescentes.

III - Além disso, ao adaptar o currículo para atender às necessidades específico da comunidade local, o curso demonstra um compromisso genuíno com a promoção dos direitos humanos e da justiça social. Isso pode ter um impacto positivo não apenas nas vidas das crianças e dos adolescentes, mas também na comunidade como um todo, fortalecendo os laços sociais e promovendo uma cultura de respeito e proteção aos direitos fundamentais.

IV - Pela singularidade do objeto, pelo serviço a ser contratado ser desenvolvido por profissional e/ou empresa de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da administração municipal.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I- Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

II- No caso em tela, o serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, descrita na hipótese no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/2021.

Pato Branco, 07 de Junho de 2024.

Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

PatoBranco, 07 de Junho de 2024.

Robson Cantu
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B4C-9CD5-5E16-CFE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS (CPF 815.XXX.XXX-49) em 07/06/2024 13:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 11/06/2024 08:47:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9B4C-9CD5-5E16-CFE8>